



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 148/2014

Processo Administrativo n.º 09.914/2014 – Dispensa Licitatória art. 24, II, LF 8.666/93

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **VANESSA APARECIDA BIZ**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSOS DE OFICINA BRAILE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Valor: R\$ 7.200,00

Dotação Orçamentária: – Ficha 136

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG/SP n.º 19.683.026, e do CPF/MF sob n.º 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **VANESSA APARECIDA BIZ**, brasileira, professora, portadora da Cédula de identidade RG/SP n.º 32.387.763-1, inscrita no CPF/MF sob o n.º 302.968.088-65, residente e domiciliada em Igarapu do Tietê/SP, na Rua Mario Salomão, n.º 192, Jardim da Colina, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a prestação de serviços para ministrar cursos de oficina Braille para alunos da Rede Municipal de Ensino, no período de abril à dezembro de 2.014, com aulas ministradas em local indicado pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato será de 09 (nove) meses, a iniciar-se em abril de 2.014 e a findar-se em dezembro de 2.014, podendo ocorrer rescisão antecipada por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), em 09 (nove) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo que deste valor desde já a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar as importâncias devidas a título de tributos e previdência vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, vigente para o presente exercício financeiro. FICHA: 136 – NOTA RESERVA N.º 3622.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos se darão dentro de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do recibo de pagamento autônomo; devidamente atestados; na Seção de Contabilidade do Contratante.

5.1.1 – A **CONTRATADA** poderá indicar no documento contábil a ser expedido o número da agência bancária e da sua conta corrente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

6.1 - Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, será aplicada multa correspondente à 10 % (dez por cento) do seu valor total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

6.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL


6.2.1 – São aqueles contemplados na lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da Comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratadas assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, _____ de _____ **24 ABR 2014** _____ de 2014.



JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal



VANESSA APARECIDA BIZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.



Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2

2ª.



Juliana Cristina Seno da Silva
Encarregada dos Serviços
de Atendimento ao Público
R.I. 3.581-5